

PORTARIA Nº 023/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DIEX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de junho de 2026, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
73666082	CLAUDINEIA RODRIGUES HIPOLITO CANDIDO
41885130	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
39556162	DIRCEU BENTO DOS SANTOS
47804310	DULCE REGINA DE MELO DA CUNHA
57652209	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
64313983	ISABETE TROMBIM ROCHI
54565283	JANETE EUZEBIO DOS SANTOS
49075588	LINDACIR DE FATIMA MARCONDES DE SOUZA SANTOS
67289323	MARIA ROSILDA MOREIRA
70900491	MARINALVA RODRIGUES GRIPP
71256197	NILCE VIEIRA FLORENCIO DA SILVA
50948439	PAULINA APARECIDA TAQUES MARCELINO
59675516	SANDRA MARIA DA SILVA
52219051	TEREZA FERREIRA RAMALHO DE ALCANTARA
70672618	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
36681730	VILMA DE OLIVEIRA
83176725	ZULMIRA DA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de julho de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado Eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Documento: **PORTARIANULIDADE.Junho2026_naoaposentados.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/06/2026 12:30 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.758.705-9** por: **Eliane Yoshie Higuchi Takahashi** em: 24/06/2026 08:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5906/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Duque de Caxias, localizado no município de Saudade do Iguaçu/PR.

I - Gestor Titular: Marcelo Oltramari – RG 4.XXX.764-X - CPF XXX.312.229-XX e Suplente: Joelma de Oliveira – RG 5.XXX.775-X– CPF XXX.515.219-XX;

II - Fiscal Titular: Abel Luiz Cortivo – RG 13.XXX.102-X – CPF XXX.034.899-XX - CREA/PR-232421/D e Suplente: Ágda Costa Rosanelli – RG 13.XXX.810-X – CPF XXX.871.899-XX – CREA/PR - 234500/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Pedro de Almeida Rocha – CREA/PR 131.698/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83364/2026

PORTARIA N. 0314/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5816/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.913.790-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5816/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA para a execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Antônio Dorigon, localizado no município de Pitanga/PR.

I - Gestor Titular: Fernando Sviercoswski – RG 8.XXX.390-X - CPF XXX.447.279-XX e Suplente: Ana Aparecida Ferreira Ortis – RG 6.XXX.190-X– CPF XXX.491.579-XX;

II - Fiscal Titular: Vinicius Delgobo Champoski – CIN XXX.785.639-XX - CREA/PR – 196.796/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-X – CPF XXX.338.849-XX – CREA/PR – 182306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Heloíse Ferreira Gonçalves -CREA/PR - 123.151/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83357/2026

PORTARIA N. 0315/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 5813/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA.*

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de

2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.620.396-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 5813/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA., para a execução de Serviços de Engenharia – Melhorias na Escola Estadual do Jardim Eldorado, localizado no município de Londrina/PR.

I - Gestor Titular: Jessica Elizabeth Gonçalves Pieri – RG 4.XXX.284-X - CPF XXX.692.909-XX, e Suplente: Juliana Soares Sella de Godoy Bueno – RG 6.XXX.182-X – CPF XXX.185.639-XX;

II - Fiscal Titular: Leonardo Aguiar Carvalho da Silva – RG 13.XXX.230-X – CPFXXX.035.009-XX – CREA/PR 220.887/D, e Suplente: Rafael Pessoa da Motta – RG 6.XXX.416-X - CPF XXX.827.119-XX - CREA/PR 151677/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Adriano Mariot - CREA/PR 71459/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

83341/2026

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DÍEX/PREDUC;

II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e

III - O contido na Portaria nº 22/2023 – PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de junho de 2026, o contrato de trabalho da seguinte funcionária, que se encontra aposentada:

NOME: JURACI BESTEL RG. 6.064.213-3

Art. 2º. Como o contrato de trabalho ora rescindido é de funcionária já aposentada, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de julho de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

83571/2026

PORTARIA Nº 021/2026 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I – A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 – DÍEX/PREDUC;

II – O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho – TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, a partir de 30 de junho de 2026, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
73666082	CLAUDINEIA RODRIGUES HIPOLITO CANDIDO
41885130	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
39556162	DIRCEU BENTO DOS SANTOS
47804310	DULCE REGINA DE MELO DA CUNHA
57652209	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
64313983	ISABETE TROMBIM ROCHI
54565283	JANETE EUZEBIO DOS SANTOS
49075588	LINDACIR DE FATIMA MARCONDES DE SOUZA SANTOS
67289323	MARIA ROSILDA MOREIRA
70900491	MARINALVA RODRIGUES GRIPP
71256197	NILCE VIEIRA FLORENCIO DA SILVA
50948439	PAULINA APARECIDA TAQUES MARCELINO
59675516	SANDRA MARIA DA SILVA
52219051	TEREZA FERREIRA RAMALHO DE ALCANTARA
70672618	TEREZA PEREIRA DOS SANTOS
36681730	VILMA DE OLIVEIRA
83176725	ZULMIRA DA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES

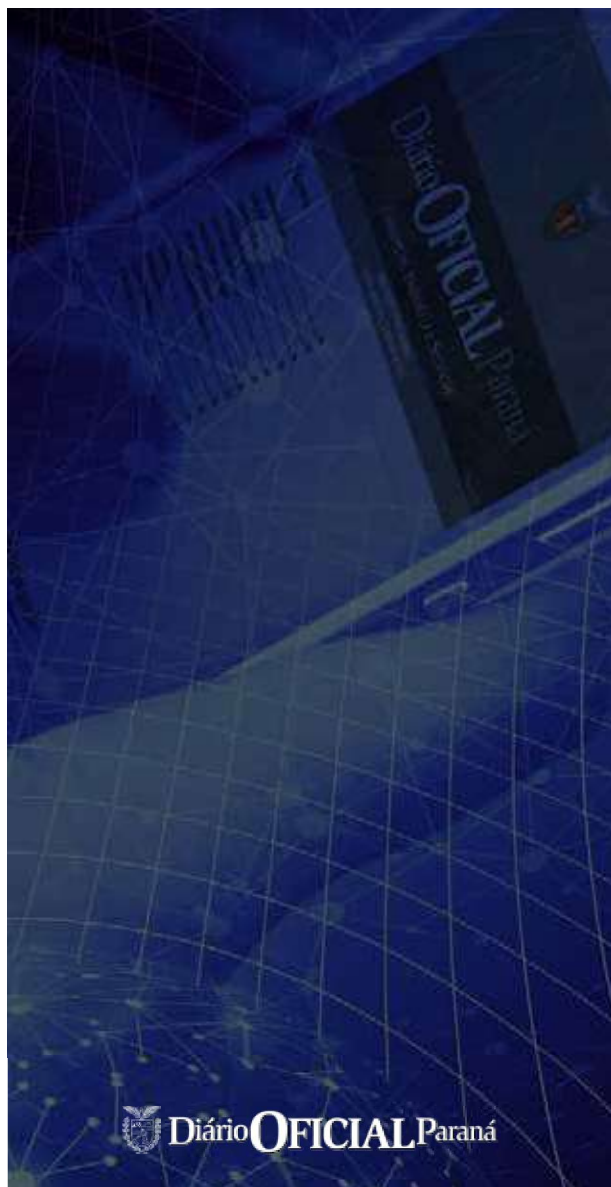
Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de julho de 2026, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

83612/2026



Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade,
segurança e economia.

www.impressaoficial.pr.gov.br



RESOLUÇÃO N.º 2.838/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 234/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.280.004-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Alvina Bassani Walter – Ensino Fundamental, situada na Avenida Ipiranga, s/n, no Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4571/2021, de 29/09/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.839/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 250/2026 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 25.022.078-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 07 (sete) anos, no período de 09/12/2025 até 08/12/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Ouriço do Mar, situado na Alameda Angélica, 173, no Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3757/2015, de 23/11/2015, com vigência até 08/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

85201/2026

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO 387/2026 - FUNDEPAR

À
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 48.581.505/0001-13

O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, por intermédio de seu Departamento competente, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da proposição de rescisão unilateral do Contrato nº 8533/2025 – FUNDEPAR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 527/2025 – FUNDEPAR, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do Grupo V – arroz integral agulhinha destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

A presente notificação decorre do Despacho nº 4578/2026 – FUN/GABPRES, exarado pela Diretora-Presidente da FUNDEPAR, que autorizou o início do procedimento de rescisão contratual, considerando os elementos constantes do Protocolo nº 25.945.710-6, especialmente:

- o Parecer favorável do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- as Notificações nº 145/2026, 287/2026 e 317/2026 encaminhadas à contratada;
- a Informação nº 410/2026 – FUN/AT;
- os registros de entrega de produto em desacordo com as especificações previstas no edital e no contrato, bem como o

descumprimento das determinações e notificações expedidas pela fiscalização contratual.

A proposição de rescisão encontra fundamento nos artigos 137, incisos I e II, 138, inciso I e §1º, e 139, inciso III, alínea “c”, e inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quinta e respectivos subitens do Contrato nº 8533/2025 – FUNDEPAR.

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para que essa empresa apresente manifestação, documentos e demais elementos que entender pertinentes acerca dos fatos que motivaram a proposição de rescisão unilateral do contrato.

Informa-se que acompanha a presente notificação cópia integral do Protocolo nº 25.945.710-6, conforme determinado no Despacho nº 4578/2026 –

FUN/GABPRES.

Por fim, ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do procedimento administrativo, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis com base nos elementos constantes dos autos, inclusive a efetivação da rescisão contratual e a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Joel dos Santos Bandeira

Fiscal de Contratos de Fornecimento de Alimentação do PNAE
Portaria 0631/2025

De acordo,

Elio Squena

Gestor de Contratos de Fornecimento de Alimentação do PNAE
Portaria 0631/2025

Ciente,

Angelo Marco Mortella

Chefe do Departamento de Nutrição e Alimentação – FUN/DIAF/DNA
Portaria nº 0071/2025

85144/2026

PARANAEDUCAÇÃO

ERRATA - PORTARIA Nº 021/2026 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

PORTARIA N.º 021/2026 – PREDUC, Edição nº 12.172, de 25 de junho de 2026 tem pela presente, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 021/2026 LÊ-SE PORTARIA Nº 023/2026.

Carlos Roberto Tamura

Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

85589/2026

